INDICAÇÃO RELEVANTE Nº809/2025

IMPLANTAÇÃO DE ROTATÓRIA NA INTERSEÇÃO DA RUA PROFESSORA TALITA BRESOLIN, COM A RUA BANDEIRANTES E PROFESSOR JOÃO CÂNDIDO FERREIRA

Em que pese a interseção da **Rua Professora Talita Bresolim, com a Rua Bandeirantes e Rua Professor João Cândido Ferreira (-23.555828, -51.458193)**, observamos inúmeras reclamações de toda a população, tendo em vista que o referido local, é de grande movimentação viária, bem como de pedestres, e não possui sinalização adequada, tampouco segurança na travessia que liga à região central da cidade. Por esta razão, solicito por meio desta indicação, que seja feita a implantação de rotatória no local citado, a fim de evitar acidentes de trânsito, e garantir a segurança da população.

O presente pleito está amparado nos seguintes dispositivos legais, bem como nos registros fotográficos constantes ao fim deste documento:

Considerando o Código de Trânsito Brasileiro, o mesmo assegura que:

> Art. 24. Compete aos órgãos e entidades executivos de trânsito dos Municípios, no âmbito de sua circunscrição: (Redação dada pela Lei nº 13.154, de 2015)
> [...]
> **III** - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;

Em análise a Carta Magna de 1988, verificamos a responsabilidade do Ente Público Municipal, de garantir a segurança viária:

> Art. 144 - § 10. A segurança viária, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do seu patrimônio nas vias públicas: (Incluído pela Emenda Constitucional nº 82, de 2014
> [...]
> **II** - compete, no âmbito dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios, aos**

Câmara Municipal de Apucarana
DANYLO FERNANDO ACIOLI MACHADO
Presidente
Assinatura digital avançada com certificado digital não IC
Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2025 12:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p9bb6dad4e2856.

> **respectivos órgãos ou entidades executivos e seus agentes de trânsito, estruturados em Carreira, na forma da lei**. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 82, de 2014) (grifo nosso)

Neste diapasão, o art. 1º, § 3º do Código de Trânsito Brasileiro dispõe:

> "**Art. 1º, § 3º**. Os órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito respondem, no âmbito das respectivas competências, objetivamente, **por danos causados aos cidadãos em virtude de ação, omissão ou erro na execução e manutenção de programas, projetos e serviços que garantam o exercício do direito do trânsito seguro**." (grifo nosso)

Diante do todo apresentado, o Vereador que esta subscreve, obedecendo aos trâmites legais que constam no Regimento Interno em vigência nesta Casa de Leis, sobremaneira no Capítulo IV – das Indicações, em seus Artigos 209, 210 e 211, **SOLICITA** que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal, para que adote as medidas requisitadas de forma **URGENTE**, a fim de providenciar implantação de **ROTATÓRIA** na **INTERSEÇÃO DA RUA PROFESSORA TALITA BRESOLIN, COM A RUA BANDEIRANTES E JOÃO CÂNDIDO FERREIRA**, garantindo a segurança de toda população que por ali transita.

Sala das sessões, 21 de maio de 2025

DANYLO ACIOLI
Vereador/Presidente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2025 12:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p9bb6dad4e2856.

REGISTROS FOTOGRÁFICOS:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2025 12:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p9bb6dad4e2856.

LOCALIZAÇÃO EXATA:

Disponível em:

https://www.google.com/maps/@-23.5556666,-51.4581848,226m/data=!3m1!1e3?entry=ttu&g_ep=EgoyMDI1MDUxNS4wIKXMDSoASAFQAw%3D%3D

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/05/2025 12:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p9bb6dad4e2856.